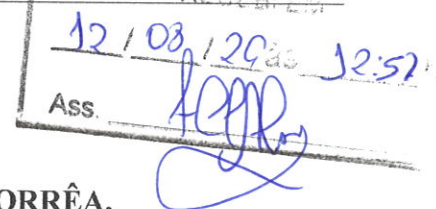


OFÍCIO: GB/176/2026

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 90/2026 – REQUERIMENTO 03.

DATA: 11/08/2026



Ao Ilustríssimo Representante, Sr. DANI DELFIM BATISTA CORRÊA,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção às demandas encaminhadas por essa Egrégia Casa Legislativa, **ENCAMINHAR**, para conhecimento, os esclarecimentos referentes às questões relacionadas a veículo da frota municipal, conforme solicitação recebida.

Em resposta aos questionamentos apresentados, seguem as informações e documentações pertinentes:

1, 2, 3, 4 e 5 – Informamos que não constam, no âmbito do Poder Público Municipal, registros de solicitação, autorização, aquisição, contratação ou qualquer outro procedimento administrativo destinado à utilização do referido veículo nos moldes mencionados.

Esclarece-se, ainda, que, conforme as informações disponíveis, eventuais tratativas ou movimentações relacionadas à pretendida utilização e/ou caracterização do veículo decorreram de iniciativa e expectativa da empresa terceirizada, não havendo registro de determinação ou autorização formal por parte da Administração Municipal nesse sentido.

Ressalta-se, por fim, que o veículo jamais deixou as dependências da garagem da Prefeitura Municipal ostentando a caracterização mencionada, não tendo sido colocado em circulação ou utilizado na prestação de serviço público municipal sob tais condições.

6 – Segue, em anexo, o respectivo contrato para conhecimento e análise.

7 – Informamos que o referido veículo **não foi cedido** pelo Município.

8 – Informamos que **não há nenhum veículo** relacionado ao questionamento apresentado.

9 – Segue, em anexo, a documentação correspondente para conhecimento.

10 – Informamos que **foi feita advertência para empresa e a remoção de caracterização do veículo**, conforme as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo.



A Administração Municipal permanece à disposição para prestar os esclarecimentos necessários e fornecer as informações e documentos pertinentes à demanda apresentada, reafirmando seu compromisso com a transparência e com o atendimento às solicitações dos órgãos de controle e representação legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Itamonte, 11 de agosto de 2026.



JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Ao Ilustríssimo Sr.
DANI DELFIM BATISTA CORRÊA
Vereador da Câmara Municipal de Itamonte-MG.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025
TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2025

PARTES:

COMPROMITENTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 - MG, inscrita no CNPJ N.º 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada COMPROMITENTE.

COMPROMISSÁRIA: MAURO BENEDITO 73845523620 com sede na Rua Washington, nº 263, Berta, na cidade de Itamonte, CEP: 37466000, inscrita no CNPJ nº 40 000 138/0001-05, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Mauro Benedito, portador do CPF nº 73845523620, doravante denominada COMPROMISSÁRIA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025, com autorização constante do Processo Administrativo N.º 085/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 035/2025, seus anexos, a proposta da COMPROMISSÁRIA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de praças, parques e jardins, incluindo capina, corte de grama, limpeza geral do ambiente, poda de árvores, retirada de parasitas das árvores, plantio de gramas, árvores e plantas ornamentais., conforme Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.035/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Itamonte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO:

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1			
Prestação de serviços de manutenção de praças, parques e jardins, incluindo capina, corte de grama, limpeza geral do ambiente, poda de árvores, retirada de parasitas das árvores, plantio de gramas, árvores e plantas ornamentais quando necessário, contratação mínima de 06 funcionários no total, sendo: 1 roçador, 04 auxiliares de serviços gerais (capineiro) e 01 encarregado. Nesse valor deverão contar todas as despesas, insumos, materiais, seguros, pagamento de salários de convenção, direitos trabalhistas, férias, admissionais/ demissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviços de manutenção de praças, parques e jardins, incluindo capina, corte de grama, limpeza geral do ambiente, poda de árvores, retirada de parasitas das árvores, plantio de gramas, árvores e plantas ornamentais quando necessário, contratação mínima de 06 funcionários no total, sendo: 1 roçador, 04 auxiliares de serviços gerais (capineiro) e 01 encarregado. Nesse valor deverão contar todas as despesas, insumos, materiais, seguros, pagamento de salários de convenção, direitos trabalhistas, férias, admissionais/ demissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.	12,00 Mês	R\$ 26.842,59	R\$ 322.111,08
Total Lote 1	x1		R\$ 322.111,08

Lote 2			
Previsionamento de funcionários extras, para o serviço de roçador, com salário base de convenção + insalubridade, todas as despesas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Previsionamento de funcionários extras, para o serviço de roçador, com salário base de convenção + insalubridade, todas as despesas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir	12,00 Mês	R\$ 4.704,24	R\$ 56.450,88
Total Lote 2	x1		R\$ 56.450,88

Lote 3			
Previsionamento de funcionário extra, para o serviço de capineiro, com salário base de convenção + insalubridade, todas as despesas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Previsionamento de funcionário extra, para o serviço de capineiro, com salário base de convenção + insalubridade, todas as despesas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.	12,00 Mês	R\$ 4.379,88	R\$ 52.558,56
Total Lote 3	x1		R\$ 52.558,56

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. **Prazo de entrega** - Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de três (3) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itamonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Itamonte caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itamonte, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itamonte.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Itamonte, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itamonte, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos/serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itamonte, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de

acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itamonte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de registro de preço.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Itamonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Itamonte e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à COMPROMISSÁRIA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Itamonte inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à COMPROMISSÁRIA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da COMPROMISSÁRIA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela COMPROMISSÁRIA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à COMPROMISSÁRIA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à COMPROMISSÁRIA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da COMPROMISSÁRIA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Itamonte.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à COMPROMISSÁRIA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela COMPROMISSÁRIA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela COMPROMISSÁRIA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Itamonte e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, COMPROMISSÁRIA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itamonte, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à COMPROMISSÁRIA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itamonte.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

10.3 - O Município de Itamonte poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela COMPROMISSÁRIA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A COMPROMISSÁRIA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itamonte.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a COMPROMISSÁRIA atenda à cláusula infringida.

c) A COMPROMISSÁRIA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itamonte.

d) Débito da COMPROMISSÁRIA para com o Município de Itamonte quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itamonte, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a COMPROMISSÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itamonte/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes COMPROMITENTES, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

JOÃO PEDRO FONSECA

MAURO BENEDITO 73845523620

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2280-176C-0BAA-3C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA LOPES COSTA E SOUZA (CPF 128.XXX.XXX-05) em 01/07/2025 12:35:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO FONSECA (CPF 038.XXX.XXX-64) em 01/07/2025 12:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÁTIA DE SOUZA FERREIRA (CPF 052.XXX.XXX-02) em 01/07/2025 12:38:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO BENEDITO (CPF 738.XXX.XXX-20) em 02/07/2025 12:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2280-176C-0BAA-3C90>

IMPRENSA OFICIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL Nº

231

PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Tipo menor preço por Lote. Referente ao Proc. Licitatório nº 068/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de registro de ponto eletrônico, contemplando locação

de equipamentos para o registro do ponto de forma eletrônica através de leitor de biometria facial, licenciamento de software para gestão do ponto, incluindo instalação, implantação, migração dos dados, parametrização e treinamento. Envio

das propostas até às 09h do dia 22/08/2025 no portal de compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br. Edital disponível em www.wenceslaubraz.mg.gov.br. UASG: 985421. Marli de Cássia Alkmim-Responsável pela elaboração do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca - MG Pregão Presencial nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2025 às 09:00, fará re-

alizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025. OBJETO: Aquisição de equipamento de uso doméstico, equipamentos de informática e outros bens permanentes em conformidade com o CONVÊNIO DE SAÚDE Nº 1261000129/2025/SEE. O edital está disponível na íntegra nos sites www.santaritaibitipoca.mg.gov.br ou pelo email: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com/. Santa Rita de Ibitipoca, 05 de agosto de 2025. Cristiane Carla de Almeida - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE - Extinção de Contratos Julho 2025 - Contrato 132/2025 Fornecedor: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.562.351/0001-78. Processo: 055/2025 Dispensa 10. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias sanitárias em granito e portas em alumínio tipo veneziana nos banheiros da Escola Municipal Professora Adelaide Maria Fleming Bacelar, localizada no município de Itamonte/MG. O serviço incluirá a entrega, instalação, acabamentos e todos os custos relacionados à execução do objeto. CONTRATOS DE JULHO 2025 - ARP 208/2025 Fornecedor: PRODUTOS SAP LTDA, CNPJ: 01.377.293/0001-93, de 01/07/2025 à 30/06/2026 - R\$ 18.146,00, Processo 083/2025 - Pregão 33. Registro de preço para aquisição de equipamentos para desentupir redes de esgoto no município de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; ARP 209/2025 Fornecedor: 938.455.236-20 MAURO BENEDITO, CNPJ: 40.000.138/0001-05, de 01/07/2025 à 30/06/2026 - R\$ 431.120,52 - Processo 085/2025 - Pregão 35. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de praças, parques e jardins, incluindo capina, corte de grama, limpeza geral do ambiente; poda de árvores, retirada de parasitas das árvores, plantio de gramíneas, árvores e plantas ornamentais nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar; Contrato 229/2025 Fornecedor: BRAX-PARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.366.168/0001-74, de 03/07/2025 à 31/12/2025 - R\$ 24.200,00 - Processo 084/2025 - Pregão 34. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção da frota do município de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; Termo de Compromisso 211/2025 Fornecedor: 61.006.807 SOLANGE APARECIDA DE BRITO, CNPJ: 61.006.807/0001-26, de 04/07/2025 à 03/07/2026 - R\$ 112.360,00 - Processo 044/2025 - Inexigibilidade 22. Credenciamento 04, Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos para transporte de pacientes, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/MG; Termo de Compromisso 212/2025 Fornecedor: LIGA MINAS HANDEBOL, CNPJ: 30.012.651/0001-62, de 05/07/2025 à 04/07/2026 - R\$ 28.633,31, Processo 069/2025 - Inexigibilidade 29. Credenciamento 11. Credenciamento com registro de preço para contratação de empresa especializada em arbitragem e mediação nas modalidades de Handebol, Voleibol, Basquete 3x3, futsal e futebol da cidade de Itamonte/MG; ARP 213/2025 Fornecedor: ONO TECNOLOGIA E SE-

GURANÇA DIGITAL LTDA, CNPJ: 23.131.342/0001-46, de 10/07/2025 à 09/07/2026 - Processo 0103/2025 - Pregão 30. Contratação de sistema inteligente com solução de gestão de ativos como veículos, máquinas, implementos, tratores e motos, contemplando gerenciamento, monitoramento, rastreamento e controle. Licitação compartilhada do Consórcio Público CIMAG, Processo nº 014/2024. Pregão nº 011/2024, Ata de Registro de Preços nº 021/2024; ARP 214/2025 Fornecedor: CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ: 02.814.497/0001-60, de 14/07/2025 à 23/03/2026 - R\$ 43.647,60 alteração do fornecedor de Matriz para Filial, substitui ARP 070/2025. Processo 046/2025 - Pregão 15. Licitação compartilhada da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 189/2024, para a futura aquisição de medicamentos para a secretaria de saúde. Termo de Compromisso 215/2025 Fornecedor: CORNETA SONE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 59.048.664/0001-73, de 14/07/2025 à 13/07/2026 - R\$ 20.000,00, Processo 091/2025 - Inexigibilidade 36. Credenciamento para contratação de serviços de maestro e professor de música para atendimento à Fanfarra Inclusiva da Escola João Scotti, situada no município de Itamonte, vinculada à rede municipal de ensino. O profissional contratado atuará no planejamento, condução e execução de ensaios e atividades formativas com os alunos participantes da fanfarra, priorizando práticas inclusivas. Exclusivo para ME/EPP e equiparadas conforme termo de referência; ARP 216/2025 Fornecedor: JIZ COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.083.119/0001-99, de 07/07/2025 à 07/07/2026 - R\$ 150.000,00 alteração do fornecedor de Matriz para Filial, substitui ARP 045/2025. Processo 034/2025 - Pregão 11. Registro de Preço na forma de Licitação Compartilhada da CIMAG, Processo nº 050/2024, Pregão eletrônico nº 039/2024, para a futura aquisição de peças de reposição e acessórios para os veículos leves, pesados, motocicletas e maquinários para a frota municipal; Contrato 217/2025 Fornecedor: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, CNPJ: 28.773.491/0001-22, de 18/07/2025 à 31/08/2025 - R\$ 153.000,00 - Processo 104/2025 - Inexigibilidade 38. Contratação de empresa para apresentação do cantor "PANDA SEM MODERAÇÃO" em show artístico na festa "Rodeio e Cultura Sertaneja"; Contrato 218/2025 Fornecedor: COUNTRY BEAT LTDA, CNPJ: 57.323.201/0001-47, de 18/07/2025 à 31/08/2025 - R\$ 85.000,00 - Processo 105/2025 - Inexigibilidade 39. Contratação de empresa para apresentação da banda COUNTRY BEAT em show artístico na festa "Rodeio e Cultura Sertaneja"; Contrato 219/2025 Fornecedor: RICO MUSIC PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ: 49.848.497/0001-91, de 18/07/2025 à 31/08/2025 - R\$ 70.000,00 - Processo 106/2025 - Inexigibilidade 40. Contratação de

empresa para apresentação do cantor "SAMI RICO" em show artístico na festa "Rodeio e Cultura Sertaneja"; ARP 220/2025 Fornecedor: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO, CNPJ: 59.993.209/0001-46, de 18/07/2025 à 17/07/2026 - R\$ 13.385,70, ARP 221/2025 Fornecedor: GIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 20.257.784/0001-45, de 18/07/2025 à 17/07/2026 - R\$ 5.952,00, ARP 222/2025 Fornecedor: G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ: 32.602.152/0001-50, de 18/07/2025 à 17/07/2026 - R\$ 2.557,00, ARP 223/2025 Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 09.134.867/0001-28, de 18/07/2025 à 17/07/2026 - R\$ 3.928,23, ARP 224/2025 Fornecedor: NINE DIGITAL BANK - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 30.977.140/0001-85, de 18/07/2025 à 17/07/2026 - R\$ 4.297,28, Contrato 225/2025 Fornecedor: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.416.432/0001-27, de 18/07/2025 à 17/07/2026 - R\$ 2.054,40 - Processo 089/2025 - Pregão 36. Registro de preço para aquisição de materiais que tem como objetivo estratégico aprimorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; Contrato 226/2025 Fornecedor: ADV PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ: 57.975.410/0001-75, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 27.193,30 - Processo 097/2025 - Dispensa 20. Aquisição de Premiações (Troféus e Medalhas) Esportivo visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itamonte/MG; Contrato 227/2025 Fornecedor: THIAGO PEZZO PINTO, CNPJ: 54.088.306/0001-70, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 23.899,92, Processo 098/2025 - Dispensa 21. Locação de caminhão com carroceria fechada, tipo gaiola, para apreensão, transporte, guarda e responsabilidade de fiel depositário de animais soltos em vias públicas; ARP 228/2025 Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS WG LTDA, CNPJ: 52.994.933/0001-45, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 4.000,00 - Processo 099/2025 - Dispensa 22. Registro de preço para fornecimento de instrumentos aos alunos de Capoeira, que atualmente estão sendo realizados na Casa da Cultura "Liberato Torino", advindos prioritariamente de moradores do Município de Itamonte/MG. ITENS DESERTOS DO PROCESSO Nº 076/2025; ARP 229/2025 Fornecedor: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 2.779,20, ARP 230/2025 Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.362.195/0001-85, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 9.618,00, ARP 231/2025 Fornecedor: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 52.165.681/0001-41, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 6.502,40, ARP 232/2025

Fornecedor: CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ: 57.218.958/0001-70, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 5.111,80, ARP 233/2025 Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 3.870,00, ARP 234/2025 Fornecedor: COMERCIAL JOSELIA LTDA, CNPJ: 18.494.315/0001-06, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 92,80, ARP 235/2025 Fornecedor: OCR SANTOS LTDA, CNPJ: 33.169.991/0001-90, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 277,00, ARP 236/2025 Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 1.956,00, ARP 237/2025 Fornecedor: DINALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 02.472.743/0001-90, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 1.097,28, ARP 238/2025 Fornecedor: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.889.013/0001-14, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 4.756,20, ARP 239/2025 Fornecedor: GENERICA ITALIABA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.319.803/0001-90, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 264,00, ARP 240/2025 Fornecedor: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.308.817/0001-70, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 1.600,00, ARP 241/2025 Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 511,00, ARP 242/2025 Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.615.514/0001-57, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 2.577,65, ARP 243/2025 Fornecedor: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.042.902/0001-07, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 620,00, ARP 244/2025 Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA, CNPJ: 23.688.733/0001-66, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 131,00, ARP 245/2025 Fornecedor: KASMEIDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 640,00, ARP 246/2025 Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 10.922,20, ARP 247/2025 Fornecedor: MG FLEX LTDA, CNPJ: 43.121.365/0001-87, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 5.240,20, ARP 248/2025 Fornecedor: MG MEDHOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.264.773/0001-27, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 8.486,00, ARP 249/2025 Fornecedor: PROMED DISTRIBUIDORA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 53.976.974/0001-71, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 480,00, ARP 250/2025 Fornecedor: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA, CNPJ: 61.485.900/0001-32, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 5.350,00, ARP 251/2025 Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67,

de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 4.600,00, ARP 252/2025 Fornecedor: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 3.600,00, ARP 253/2025 Fornecedor: VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 71.335.101/0001-86, de 23/07/2025 à 22/07/2026 - R\$ 2.528,70 - Processo 107/2025 - Pregão 43. Licitação Compartilhada do CIS Circo das Águas, para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares. Processo nº 019/2025, Pregão nº 011/2025; ARP 254/2025 Fornecedor: M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.617.255/0001-51, de 24/07/2025 à 23/07/2026 - R\$ 5.084.052,24 - Processo 108/2025 - Pregão 44. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, de forma contínua e/ou eventual, licitação compartilhada do Consórcio Público da CIMAG. Processo Licitatório nº 029/2023, ARP Eletrônico nº 010/2023; ARP 255/2025 Fornecedor: SUPERMERCADOS BIÉ LTDA, CNPJ: 20.702.528/0001-10, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 686.966,50; ARP 256/2025 Fornecedor: SUPERMERCADOS BIÉ LTDA, CNPJ: 20.702.528/0001-10, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 686.966,50; ARP 257/2025 Fornecedor: MOEMA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 03.134.867/0001-28, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 9.972,50; ARP 258/2025 Fornecedor: G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ: 32.602.152/0001-50, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 1.702,00; ARP 259/2025 Fornecedor: AMAURI DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 15.317.463/0001-60, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 61.334,00; ARP 260/2025 Fornecedor: SANTUREL DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 44.154.592/0001-71, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 245,00; ARP 261/2025 Fornecedor: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 35.638.331/0001-36, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 29.915,00; ARP 262/2025 Fornecedor: DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.292.650/0001-99, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 5.436,00; ARP 263/2025 Fornecedor: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ: 45.806.440/0001-79, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 26.415,00; Processo 090/2025 - Pregão 37. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, gás de cozinha e acessórios para a Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições constantes nos Termos de Referência; Contrato 263/2025 Fornecedor: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES, CNPJ: 39.447.638/0001-00, de 23/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 1.293,25; Contrato 264/2025 Fornecedor: 57.781.948 LUCAS MARTINS COSTA, CNPJ: 57.781.948/0001-49, de

29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 3.478,45; Contrato 265/2025 Fornecedor: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.238.455/0001-42, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 3.654,00; Contrato 266/2025 Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.608.133/0001-90, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 2.160,00; Contrato 267/2025 Fornecedor: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 34.386.298/0001-31, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 11.624,97; Contrato 268/2025 Fornecedor: RAMSIS LTDA, CNPJ: 54.198.647/0001-07, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 1.830,00; Contrato 269/2025 Fornecedor: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ: 17.952.607/0001-74, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 2.791,00; Contrato 270/2025 Fornecedor: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 18.905.288/0001-09, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 165,20; Contrato 271/2025 Fornecedor: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA, CNPJ: 28.250.680/0001-10, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 2.835,00; Contrato 272/2025 Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS WG LTDA, CNPJ: 52.994.933/0001-45, de 29/07/2025 à 28/07/2026 - R\$ 429,78; - Processo 093/2025 - Dispensa 18. Aquisição de materiais esportivos visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itamonte/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência; Contrato 273/2025 Fornecedor: LG MARMORIA LTDA, CNPJ: 24.437.807/0001-54, de 31/07/2025 à 30/07/2026 - R\$ 31.999,91; Processo 055/2025 - Dispensa 10. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias sanitárias em granito e portas em alumínio tipo veneziana nos banheiros da Escola Municipal Professora Adelaide Maria Fleming Bacelar, localizada no município de Itamonte/MG. O serviço incluirá a entrega, instalação, acabamentos e todos os custos relacionados à execução do objeto; ARP 274/2025 Fornecedor: ATIVA EMPREENDEIMENTOS LTDA ITAJUBA, CNPJ: 71.242.358/0001-79, de 31/07/2025 à 30/07/2026 - R\$ 100.000,00; ARP 275/2025 Fornecedor: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, CNPJ: 11.383.895/0001-07, de 31/07/2025 à 30/07/2026 - R\$ 31.000,00; - Processo 034/2025 - Pregão 11. Registro de Preço na forma de Licitação Compartilhada da CIMAG, Processo nº 050/2024, Pregão eletrônico nº 039/2024, para a futura aquisição de peças de reposição e acessórios para os veículos leves, pesados, motocicletas e maquinários para a frota municipal; Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br - Itamonte, 05 de agosto de 2025. Célia de Souza Ferreira - Pregoeira, João Pedro Fonseca - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

Autorização

AF 002276/2026 - Emissão: 28/07/2026

1ª Via - Cabeçalho

CNPJ: 18.666.750/0001-62

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro

Itamonte/MG

CEP: 37466-000

Fornecedor:	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 27981303877 (93899)	17.548.035/0001-62
Endereço:	RUA JOAQUIM MURTINHO, 259 - BERTA, CEP: 37466000, ITAMONTE - MG	
e-Mail:	mastercontabil05@gmail.com	Contatos: 3533632079
Conta Bancária	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Agência: 3169- C/C: 56180 - 0

Unidades Atendidas

Unidade Adm:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (0035)
Centro Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (097)
Solic.de Compra:	001572/2026

Processo de Compra

Número:	000062/2025	Modalidade:	PGE - Pregão - Eletrônico nº: 000024/2025
Data:	14/04/2025	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	GIOVANALOPES		

O Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de pneus novos de primeira linha para veículos leves da frota municipal, bem como a prestação de serviços troca dos pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

Secretaria de Saúde veículos : QNY8556, QWT3A30, PZT7335, RVC4F89 e TEL2F69.

Informação p/entrega

Almoxarifado Responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	000 Dias	Condições de Pagamento:	em até 30 dias após emissão da NF
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

002751/2026 - Ordinário	UO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UE: 020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 381 020801 10.122.0003.2044 1500.000 102.0003 3.3.90.30.37	Valor Utilizado:	R\$ 4.454,00
-------------------------	--	------------------	--------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0002	Nº Empenho: 002751/2026 001.00001097.1099.26103 Pneu veículos leves 185/65 R14 incluindo serviço de troca <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cota Exclusiva à participação de ME ou EPP	10,0000	UD	368,0000	R\$ 3.680,00
0004	Nº Empenho: 002751/2026 001.00001097.1099.26105 Pneu veículos leves 185/65 R15 incluindo serviço de troca <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cota Exclusiva à participação de ME ou EPP	2,0000	UD	387,0000	R\$ 774,00
TOTAL:				R\$ 4.454,00	

(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Assinatura: José Ricardo Almada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

Autorização

AS 002275/2026 - Emissão: 28/07/2026

1ª Via - cabeçalho

CNPJ: 18.666.750/0001-62

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro

Itamonte/MG

CEP: 37466-000

Fornecedor:	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 27981303877 (93899)	17.548.035/0001-62
Endereço:	RUA JOAQUIM MURTINHO, 259 - BERTA, CEP: 37466000, ITAMONTE - MG	
e-Mail:	mastercontabil05@gmail.com	Contatos: 3533632079
Conta Bancária	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Agência: 3169- C/C: 56180 - 0

Unidades Atendidas

Unidade Adm:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (0035)
Centro Consumo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (097)
Solic.de Compra:	001573/2026

Processo de Compra

Número:	000062/2025	Modalidade:	PGE - Pregão - Eletrônico nº: 000024/2025
Data:	14/04/2025	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Comprador:	GIOVANA LOPES		

O Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de pneus novos de primeira linha para veículos leves da frota municipal, bem como a prestação de serviços troca dos pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem.

Secretaria de Saúde veículos : QNY8556, QWT3A30, PZT7335, RVC4F89 e TEL2F69.

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	000 Dias	Condições de Pagamento:	em até 30 dias após emissão da NF
Local para execução do serviço:			

Empenho(s)

002750/2026 - Ordinário	UO: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UE: 020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 386 020801 10.122.0003.2044 1500.000 102.0003 3.3.90.39.16	Valor Utilizado:	R\$ 1.045,00
-------------------------	--	------------------	--------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0005	30.15371 SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cota Exclusiva à participação de ME ou EPP <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNID	5,0000 1	49,0000	R\$ 245,00
0006	30.15372 SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cota Exclusiva à participação de ME ou EPP <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNID	12,0000 2	14,0000	R\$ 168,00
0007	30.15373 SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Cota Exclusiva à participação de ME ou EPP <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> UNID	8,0000 1	79,0000	R\$ 632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Autorização

AS 002275/2026 - Emissão: 28/07/2026

1ª Via - cabeçalho

TOTAL:

R\$ 1.045,00

(UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

Combustível / Bomba		Data Abastecimento	Nota	Valor Unitário	Qtd Abastecida	Medida ▲	Total Pago	Documento	Nº Empenho	Data Empenho	Competência	Odômetro			Consumo			
☐ Identificação : PZT7335 - Placa PZT7335																		
GASOLINA		22/07/2026	11687	6,05	61,805 Litros		R\$ 373,92	550606		1892/11/05/2026	202607	250.377 Km	250.774 Km	397 Km	6,42 Km/Litros	0,00 Km/Litros		
						61,805	Total 373,92										397	
						61,805	Total 373,92										397	
						61,805	Total 373,92										397	